



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° ____/2025.

**“INSTITUI O “AGOSTO BEGE”, MÊS DESTINADO À
CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA
OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o “Agosto Bege”, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, destinado à conscientização, orientação e combate à violência obstétrica.

Art. 2º O “Agosto Bege” passará a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Cariacica.

Art. 3º As ações do “Agosto Bege” poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, escolas, universidades, empresas privadas, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Cariacica, o “Agosto Bege”, mês dedicado à conscientização, orientação e combate à violência obstétrica.

A violência obstétrica é caracterizada por ações ou omissões praticadas por profissionais de saúde que desrespeitam a autonomia, o corpo e os direitos da mulher durante o pré-natal, parto, pós-parto ou em situações de abortamento. Trata-se de uma violação de direitos humanos que atinge milhares de mulheres em todo o país, causando impactos físicos e emocionais duradouros.

A instituição do “Agosto Bege” visa ampliar o debate público sobre o tema, promover informação qualificada à população e fortalecer a humanização do atendimento às gestantes no âmbito do município. Além disso, busca incentivar boas práticas no atendimento obstétrico e garantir que mulheres tenham acesso a informações claras sobre seus direitos.

Importante destacar que a presente proposição não cria despesas obrigatórias ao Executivo, apenas institui data de conscientização, podendo as ações serem desenvolvidas conforme disponibilidade orçamentária e mediante parcerias.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse público, voltada à promoção da dignidade da mulher, da saúde materna e do respeito aos direitos fundamentais.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 12 de fevereiro de 2026.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camaraemapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003000370084003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

